

EDITAL N° 12/ 2026

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES – UnDF

A Reitora da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 207 da Constituição Federal e no art. 18 do Regimento da Graduação da UnDF, torna pública a realização do Processo Seletivo Complementar de Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Universidade, de caráter condicional e subsidiário ao Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

1.2. O processo seletivo público e gratuito tem por objetivo o preenchimento das vagas remanescentes identificadas após o encerramento das inscrições do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026, para ingresso nos cursos de graduação da UnDF no segundo semestre letivo de 2026.

1.3. As vagas remanescentes são aquelas não integralmente ocupadas após o encerramento das inscrições do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026.

1.4. O presente processo seletivo é gratuito, simultâneo ao Edital nº 10/2026, e objetiva o preenchimento de vagas remanescentes, visando a ampliação do acesso e inclusão de todos os públicos, em especial pessoas idosas e em situação de privação de liberdade.

1.4.1. A realização deste processo seletivo complementar tem por finalidade possibilitar que os candidatos selecionados para as vagas remanescentes ingressem no mesmo semestre letivo dos estudantes aprovados no Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026, evitando a ociosidade de vagas públicas.

1.5. A realização deste processo seletivo complementar não altera as regras, critérios de seleção, classificação, matrícula ou cronograma do Edital nº 10/2026.

1.6. Os candidatos aprovados neste processo seletivo ingressarão no mesmo semestre letivo dos estudantes aprovados pelo Edital nº 10/2026.

1.6.1. Os cursos contemplados neste Processo Seletivo Complementar de Vagas Remanescentes foram selecionados com base na análise institucional dos dados de inscrição e no potencial risco de ociosidade de vagas após a consolidação das matrículas do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026.

1.6.2. A definição dos cursos participantes observa critérios de eficiência administrativa, interesse público e adequada ocupação das vagas ofertadas pela Universidade, visando assegurar o melhor aproveitamento da capacidade acadêmica instalada.

1.6.3. A participação de determinado curso neste Processo Seletivo Complementar não implica, necessariamente, a existência de vagas remanescentes em todas as suas turmas, ficando a oferta definitiva condicionada à consolidação das matrículas do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026.

1.7. Este processo seletivo será realizado considerando os seguintes tipos de ingresso:

1.7.1. Tipo A – Ampla Concorrência;

- 1.7.2. Tipo B – Pessoas com 60 anos ou mais;
- 1.7.3. Tipo C – Pessoas participantes de uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL).
- 1.8. A distribuição das vagas observará a seguinte proporção:
- 1.8.1. 80% para o Tipo A;
- 1.8.2. 10% para o Tipo B;
- 1.8.3. 10% para o Tipo C.
- 1.9. As vagas eventualmente não preenchidas nos Tipos B e C serão automaticamente remanejadas para o Tipo A.
- 1.10. Poderão participar deste processo seletivo candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.
- 1.11. Poderão participar deste processo seletivo candidatos que tenham participado ou não do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026.
- 1.12. A participação anterior no Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026 não gera qualquer vantagem ou prioridade neste processo seletivo.
- 1.13. O candidato poderá interpor recurso contra todas as etapas do presente edital, a serem interpostos online, assim como feita a inscrição, descrevendo de forma objetiva e concisa os quesitos de impugnação.
- 1.14. Ao realizar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as normas deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em endereço divulgado pela UnDF.
- 2.2. Período de inscrições on-line: 22/06/2026 a 10/07/2026
- 2.3. Horário: das 8h de 22/06/2026 às 23h59min de 10/07/2026
- 2.4. As inscrições serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico da UnDF: <https://universidade.df.gov.br/>. As datas de cada etapa do processo seletivo, como inscrições, resultados, recursos e matrícula, estão no Anexo 1. Por isso, o candidato deve acompanhar o cronograma com atenção.
- 2.5. A inscrição é gratuita.
- 2.6. Será aceita apenas uma inscrição por CPF.
- 2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- 2.7.1. Documento oficial de identificação com foto;
- 2.7.2. CPF;
- 2.7.3. Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou declaração de provável conclusão, quando for o caso;
- 2.7.4. Carta de Intenção, exclusivamente para os candidatos dos Tipos A e B;
- 2.7.5. Comprovante de participação em uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL), exclusivamente para os candidatos do Tipo C.
- 2.8. O candidato que apresentar declaração de provável conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição deverá comprovar a conclusão definitiva até a etapa de matrícula, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A participação neste edital não impede a participação em outros processos seletivos da UnDF, observadas as normas institucionais de matrícula.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.2. Para os candidatos dos Tipos A e B, em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

4.2.1. Maior pontuação no critério Interesse pelo Curso Escolhido;

4.2.2. Maior pontuação no critério Perspectivas Acadêmicas, Profissionais e Sociais;

4.2.3. Maior idade.

4.3. Para os candidatos do Tipo C, em caso de empate, será observado o critério de maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso administrativo contra:

5.1.1. Resultado preliminar das inscrições;

5.1.2. Resultado preliminar da avaliação da Carta de Intenção;

5.1.3. Resultado preliminar da classificação dos candidatos do Tipo C.

5.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não terá a inscrição homologada o candidato que não concluir a inscrição ou apresentar documentação incompleta:

6.1.1. Não concluir a inscrição;

6.1.2. Apresentar documentação incompleta;

6.1.3. Prestar informações falsas;

6.1.4. Descumprir as normas deste Edital.

7. DAS VAGAS

7.1. Os cursos participantes e a distribuição das vagas constam no Anexo 2 deste Edital.

7.1.1. O quantitativo definitivo de vagas por curso será divulgado após a consolidação das matrículas do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital nº 10/2026, observadas as vagas remanescentes efetivamente disponíveis.

7.2. As vagas serão distribuídas conforme os percentuais estabelecidos neste Edital.

7.3. Os candidatos do Tipo A concorrerão às vagas de ampla concorrência.

7.4. Os candidatos do Tipo B deverão comprovar idade igual ou superior a 60 anos.

7.5. Os candidatos do Tipo C deverão apresentar documento que comprove a participação em uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL).

7.5.1. A comprovação de participação no Enem PPL poderá ser feita por meio de comprovante de inscrição, boletim de desempenho, espelho do portal do Inep ou outro documento oficial que contenha os dados do candidato e da edição do exame realizada.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Os candidatos dos Tipos A e B serão avaliados por meio de Carta de Intenção.

8.2. A Carta de Intenção será avaliada conforme os seguintes critérios:

8.2.1. Trajetória pessoal e educacional (30 pontos);

- 8.2.2. Interesse pelo curso escolhido (40 pontos);
- 8.2.3. Perspectivas acadêmicas, profissionais e sociais (30 pontos).
- 8.3. A avaliação da Carta de Intenção será realizada por banca designada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.
- 8.4. A nota final dos candidatos dos Tipos A e B corresponderá à pontuação obtida na Carta de Intenção.
- 8.5. O critério de classificação dos candidatos TIPO C (Enem PPL) não terá nota mínima, e a nota final será igual à média aritmética simples das notas obtidas no exame.
- 8.5.1. A edição do Enem PPL informada pelo candidato será utilizada como referência para fins de classificação, não sendo permitida sua alteração após o encerramento das inscrições.
- 8.5.2. A classificação dos candidatos do Tipo C ocorrerá em ordem decrescente da nota obtida na edição do Enem PPL indicada pelo candidato.
- 8.5.3. Para fins de classificação dos candidatos do Tipo C, será considerada a média aritmética das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação da edição do Enem PPL indicada pelo candidato.

9. DA MATRÍCULA ON-LINE

- 9.1. Os candidatos aprovados deverão realizar matrícula on-line.
- 9.2. Nos termos da Lei 12.089/2009, o mesmo estudante não pode ocupar duas vagas públicas simultâneas. Caso identificada duplicidade com a Lista de Espera principal, fixa-se o prazo de 5 dias úteis para a opção de escolha, sob pena de desligamento automático.
- 9.3. O candidato aprovado simultaneamente neste Processo Seletivo Complementar e em outro processo seletivo da UnDF deverá optar por apenas uma vaga, observadas as normas institucionais de matrícula.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais serão processados pela UnDF, na condição de Controladora, para as finalidades exclusivas de execução deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.2. O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal/regulatória e na execução de políticas públicas, sendo coletadas apenas as informações estritamente necessárias para a identificação, classificação e contato com o candidato.
- 10.3. Em observância ao princípio da publicidade administrativa, o nome completo e o desempenho dos candidatos serão publicados no site oficial do certame. Dados sensíveis ou documentos de identificação (como CPF e RG) serão preservados ou exibidos de forma mascarada (ex: .123.-xx).
- 10.4. Os dados serão armazenados pelo período necessário para a conclusão do processo e cumprimento de prazos de auditoria, sendo eliminados conforme a tabela de temporalidade da instituição.
- 10.5. O candidato poderá exercer seus direitos de acesso, correção ou esclarecimentos pelo e-mail: uglgpd@undf.edu.br.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. A UnDF poderá realizar ajustes no local de oferta dos cursos, respeitados os turnos de funcionamento e assegurada a comunicação prévia aos estudantes matriculados.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimento, dúvidas, informações complementares e comunicações

relacionadas a este Processo Seletivo Complementar de Vagas Remanescentes deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Processo Seletivo da UnDF: processoseletivo@undf.edu.br.

11.2.1. As mensagens serão respondidas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, observada a ordem de recebimento e os prazos administrativos aplicáveis, não sendo admitidos pedidos de esclarecimento por outros canais institucionais para fins de registro oficial.

11.3. Cabe ao candidato acompanhar, no site da UnDF, todas as publicações, convocações, resultados, comunicados e eventuais retificações deste processo seletivo.

11.4. No caso de o candidato prestar informações falsas, sendo estas apuradas posteriormente à matrícula, ocorrerá abertura de procedimento próprio para cancelamento da matrícula junto à Secretaria Acadêmica Geral da UnDF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Antes da decisão que defina pelo cancelamento, será assegurada a ampla defesa ao candidato.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por retificações.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, instituída pela Portaria N° 02, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n° 09, de 12/01/2024, pág. 27.

11.7. Os cursos contemplados neste Edital poderão ser ampliados ou reduzidos mediante ato da Comissão Permanente de Processo Seletivo, observada a disponibilidade de vagas remanescentes.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO

Reitora

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF
